

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE PÁDUA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Salário Normativo da Federal:	954,00
Salário Normativo da Categoria:	1.237,33
LEI ESTADUAL	7898/2018
Encargos Sociais	Sinapi - RJ

Serviços continuados de apoio administrativo e operacional	%	VALOR
CUSTO POR AUXILIAR DE COZINHA		
Módulo 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
A - Salário		R\$ 1.237,33
B - Adicional Noturno	20,00%	R\$ -
C - Adicional Insalubridade	40,00%	R\$ -
D - Outros	-	R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.237,33

Módulo 2 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
GRUPO A		
INSS	20,000%	R\$ 247,47
FGTS	8,000%	R\$ 98,99
SESI ou SESC	1,500%	R\$ 18,56
SENAI ou SENAC	1,000%	R\$ 12,37
INCRA	0,200%	R\$ 2,47
SEBRAE	0,600%	R\$ 7,42
Salário Educação	2,500%	R\$ 30,93
Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	3,000%	R\$ 37,12
SECONCI	1,000%	R\$ 12,37
Total do Grupo A	37,800%	R\$ 467,71
GRUPO B		
Repouso Semanal	0,000%	R\$ -
Feriados	0,000%	R\$ -
Auxílio - Enfermidades	0,700%	R\$ 8,66
13º Salário	8,330%	R\$ 103,07
Licença Paternidade	0,050%	R\$ 0,62
Faltas Justificadas	0,560%	R\$ 6,93
Dias de Chuva	0,000%	R\$ -
Auxílio Acidente de Trabalho	0,080%	R\$ 0,99
Férias Gozadas	7,860%	R\$ 97,25
Salário Maternidade	0,020%	R\$ 0,25
Total do Grupo B	17,600%	R\$ 217,77
GRUPO C		
Aviso Prévio Indenizado	5,150%	R\$ 63,72
Aviso Prévio Trabalhado	0,120%	R\$ 1,48
Férias Indenizadas	2,890%	R\$ 35,76
Deposito Rescisão Sem Justa Causa	3,970%	R\$ 49,12
Indenização Adicional	0,430%	R\$ 5,32

Total do Grupo C	12,560%	R\$	155,41
GRUPO D			
Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6,650%	R\$	82,28
Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,460%	R\$	5,69
Total do Grupo B	7,110%	R\$	87,97
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	75,070%	R\$	928,86
TOTAL DA MÃO DE OBRA			R\$ 2.166,19

ANEXO VI – MEMÓRIA DE CÁLCULO

Mão de Obra - Remuneração

O valor do salário de Recepcionista foi definido com base no piso salarial constante da Convenção Coletiva de Trabalho de 2011/2011 – SINDELPES/DF da categoria em Rondônia-RO.

R\$ 857,76 (oitocentos e cinquenta e sete Reais e setenta e seis centavos)

Cálculos do Grupo A

Item	%	Memória de Cálculo	Fundamento
A.01 – INSS	20,00%	-	Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91.
A.02 – FGTS	8,00%	-	Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III, CF.
A.03 – SESI/SESC	1,50%	-	Art. 3º, Lei nº 8.036/90.
A.04 – SENAI/SENAC	1,00%	-	Decreto nº 2.318/86.
A.05 – INCRA	0,20%	-	Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70.
A.06 – SEBRAE	0,60%	-	Art. 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90.
A.07 – Sal. Educação	2,50%	-	Art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82.

A.08 – Riscos Ambientais do Trabalho RAT X FAP:

Vigilante:

A.08 = RAT x FAP, em que:

RAT – 2% (Serviços combinados de escritório e apoio administrativo - código 8211-3/00 do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999).

FAP – 2,00 – maior valor possível para o exercício de 2011, conforme Decreto nº 6.957/2009.

A.08 = 2% x 2 = 4,000%

Total dos Encargos do grupo A	37,80%
--------------------------------------	---------------

Observação: A licitante deve preencher o item A.08 das planilhas de composição de custos e formação de preços com o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.

Cálculos do Grupo B

Item	%	Memória de cálculo	Fundamento
B.01 – 13º Salário	8,33%	$[(1/12) \times 100] = 8,333\%$	Art. 7º, VIII, CF/88.

B.02 – Férias + 1/3	11,11%	$\left\{ \left[\frac{(1+1/3)}{12} \right] \times 100 \right\} = 11,111\%$	Art. 7º, XVII, CF/88.
B.03 – Aviso prévio trabalhado ¹	1,94%	$\left\{ \left[\frac{(7/30)}{12} \right] \times 100 \right\} = 1,944\%$	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT.
B.04 – Auxílio Doença ²	1,39%	$\left\{ \left[\frac{(5/30)}{12} \right] \times 100 \right\} = 1,389\%$	Art. 59 a 64 da Lei n.º 8.213/91.
B.05 – Acidente de trabalho ³	0,33%	$\left\{ \left[\frac{(15/30)}{12} \right] \times 0,08 \right\} \times 100 = 0,333\%$	Art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91.
B.06 – Faltas legais ⁴	0,28%	$\left\{ \left[\frac{(1/30)}{12} \right] \times 100 \right\} = 0,277\%$	Art. 473 da CLT.
B.07 – Férias sobre licença maternidade ⁵	0,07%	$[(0,1111 \times 0,02 \times 0,333) \times 100] = 0,074\%$	Impacto do item férias sobre a licença maternidade.
B.08 – Licença paternidade ⁶	0,02%	$\left\{ \left[\frac{(5/30)}{12} \right] \times 0,015 \right\} \times 100 = 0,021\%$	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, § 1º, da CLT.
Total	23,48%		

¹ Redução de 7 dias ou de 2h por dia. Percentual relativo a contrato de 12 (doze) meses.

² Estimativa de 5 (cinco) dias de licença p/ano.

³ Estimativa de 1 (uma) licença de 15 (quinze) dias por ano para 8% (oito por cento) dos funcionários.

⁴ Estimativa de 1 (uma) ausência por ano.

⁵ Estimativa de 2% (dois por cento) dos funcionários usufruindo de 4 (quatro) meses de licença por ano.

⁶ Estimativa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) dos funcionários usufruindo 5 (cinco) dias da licença por ano.

Cálculos do Grupo C

Item	%	Memória de cálculo	Fundamento
------	---	--------------------	------------

C.01 – Aviso prévio indenizado ¹	0,42%	$\{[0,05 \times (1/12)] \times 100\} = 0,417\%$	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT
C.02 – Iden. adicional ²	0,17%	$[0,02 \times (1/12)] \times 100 = 0,167\%$	Art. 9º da Lei n.º 7.238/84
C.03 – Iden. 40% FGTS (95%) ³	3,04%	$(1 \times 0,40 \times 0,08 \times 100) - C.04 = 3,040\%$	Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97
C.04 – Iden. 40% FGTS (5%) ⁴	0,16%	$(0,05 \times 1 \times 0,40 \times 0,08 \times 100) = 0,160\%$	Leis n.ºs 8.036/90 e 9.491/97
C.05 – Iden. 10% FGTS (95%) ⁵	0,76%	$(1 \times 0,10 \times 0,08 \times 100) - C.06 = 0,760\%$	Lei Complementar n.º 110/01
C.06 – Iden. 10% FGTS (5%) ⁶	0,04%	$(0,05 \times 1 \times 0,10 \times 0,08 \times 100) = 0,040\%$	Lei Complementar n.º 110/01
Total	4,58%		

¹ Estimativa de que 5% (cinco por cento) dos funcionários serão substituídos durante um ano.

² Estimativa de que 2% (dois por cento) dos funcionários serão demitidos em situação de recebimento de indenização adicional.

³ Multa de 40% do FGTS em relação aos trabalhadores inicialmente contratados.

⁴ Multa de 40% do FGTS, considerando que 5% (cinco por cento) dos funcionários serão substituídos durante a execução do contrato.

⁵ Contribuição de 10% do FGTS em relação aos trabalhadores inicialmente contratados.

⁶ Contribuição de 10% do FGTS, considerando que 5% (cinco por cento) dos funcionários serão substituídos durante a execução do contrato.

Cálculos do Grupo D

D.01 – Encargos do Grupo A sobre os Encargos do Grupo B

D.01 = $0,37800 \times 0,23482 = 8,876\%$

Cálculos do Grupo E

Item	%	Memória de cálculo	Fundamento
------	---	--------------------	------------

E.01 – Inc. do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado.	0,03%	A.02 x C.01 = (0,08x0,0 0417)x10 0 = 0,033%	Súmula n.º 305 do TST
E.02 – FGTS sobre afastamento superior a 15 dias por acidente de trabalho. ¹	0,03%	A.02 x B.05 = (0,08x0,0 033)x100 = 0,026%	-
Total	0,06%		

¹ Estimativa de que 8% (oito por cento) dos funcionários sofrem acidentes durante o ano, com ausência média de 30 dias durante o ano. O percentual do FGTS (8%) será aplicado somente sobre os 15 dias restantes do afastamento, porque os 15 primeiros dias já foram calculados no item B.05.

Cálculos do Grupo F

F.01 – Encargos do Grupo A sobre salário maternidade:

F.01 = (Encargos Grupo A) x (Salário + 13º/12) x 4/12 x 2%, em que:

Encargos do Grupo A = 0,3780;

Salário + 13º = 13 salários;

12 = número de meses em um ano;

4/12 = período de 4 meses de licença em um ano;

2% = Estimativa de que 2% dos funcionários usufruirão da licença maternidade de 4 meses em um ano.

F.01 = 0,3780 x (13/12) x (4/12) x (2/100) = 0,273%

Insumos

(1) O valor dos uniformes foi baseado em pesquisa de mercado, conforme peças 04 e 05.

(2) O auxílio-alimentação foi estabelecido de acordo com Convenção Coletiva de Trabalho de 2011/2011 – SINDELPES/RO da categoria em Rondônia-RO.

Valor do vale alimentação mensal = R\$ 165,00 - (5% X 165,00) = 156,75

(3) O vale-transporte foi baseado no preço da passagem do transporte coletivo de Porto Velho (RO), trajeto de ida e volta residência/Tribunal. Preço da passagem = 2,60

Vale-Transporte = 5,20 x nº de dias trabalhados -> (5,20 x 22 = 114,40)

(4) Dedução legal do vale-transporte.

Dedução = 6% x Salário-Base x 1 (nº de Recepcionista no posto) = (6/100) x 857,76 X 1 = R\$ 51,47;

(5) **Auxílio Creche** (Cláusula 15ª da CCT) - considerando a estimativa de que 2% (*dois por cento*) dos funcionários gozarão de licença maternidade:

Assim,

3 (total de empregados) \times 2% \times 2 (nº de meses de concessão de benefício) \times 50% \times $600,00$ (piso mínimo salarial previsto na CCT)/ $12 = 3,00$

Lucro e Despesas Indiretas

Para fins de estimativa do Tribunal de Contas da União, o LDI – Lucro e Despesas Indiretas, incluindo todos os impostos e contribuições não repercutíveis, incidentes sobre o total da Remuneração + Encargos Sociais + Insumos, é definido em 10%, enquanto as despesas Indiretas são definidas em 5%, totalizando 15%.

Tributação

Os tributos (ISS, COFINS e PIS) foram definidos utilizando o regime de tributação de Lucro REAL, a licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato.

Cálculo:

$\{[\text{Total (Remuneração + Encargos Sociais + Insumos) + Total (Lucro e Despesas Indiretas)}] \times [1 - (\text{COFINS} + \text{PIS} + \text{ISS})/100]\} \times \text{Alíquota}$